

Estabelecer unidade para destinação final de resíduos licenciada e encaminhar a manifestação do município - Licença do Aterro de Resíduos Sólidos.

Foi realizado contato com a Prefeitura de Uirauna – PB, e a prefeitura tem aterro Sanitário regularizado de se dispôs a receber o resíduo de classe II –A e B e resíduos de ambulatório do consórcio Construtor do Lote 14.

 **GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE



LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 1862/2009

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.757/93, de 06/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede e apresenta Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA	CNPJ/CPF 08.924.078/0001-04
Atividade Licenciada ATERRO SANITÁRIO	
Local Atividade Licenciada SÍTIO SISTEMA - Município: UIRAUNA - UF: PB - CEP: 56915000	
Coordenadas Geográficas Latitude: 0° 1' 1" Longitude: 0° 1' 1"	

II - CONDICIONANTES

Os condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

III - Esta Licença é válida pelo período de **730** dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2009-002439/TFP/0-ORSA, observando as condições desta documentação e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

IV - A renovação desta licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade de licenciamento.

V - Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

VI - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.

VII - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação de atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDENA www.sudema.pb.gov.br.

VENCIMENTO: 14/10/2011
João Pessoa, 14 de outubro de 2009


Luiz Antônio Guiperto
Superintendente
SUDEMA


005340 LICENÇA

Avenida Monsenhor Walfredo Leal, n.º 181 - Bairro Tambiá - CEP 56.020-540 - João Pessoa - Paraíba -
Fone (83) 218-5581/218-5602 Fax: (83) 218-5580 - site: <http://www.paraiba.pb.gov.br> - email:
sudema@sudema.pb.gov.br